



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/DPE/RO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E RAFAEL LUIS PASCUTI E CAMILA SAYURI ZOLINGER PASCUTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pedrinhas, nesta Cidade, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA** e por outro lado, **RAFAEL LUIS PASCUTI**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 576014-SSP/RO e CPF sob. Nº 670.188.152-15, casado com **CAMILA SAYURI ZOLINGER PASCUTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.750.284-6 SSP/PR e CPF sob. nº 896.736.032-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Brasília, nº 886, Quadra 22, Liberdade, do município de Cerejeiras/RO, doravante denominados **LOCADORES**, celebram o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0196.2009/DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE JURÍDICA

Por intermédio do presente termo aditivo, as partes acima qualificadas retificam no sentido de que os proprietários e locadores do imóvel localizado na Av. Aracaju nº 827, Bairro: Centro, CEP: 79.997-000, são o Senhor Rafael Luis Pascuti e a Sra. Camila Sayuri Zolinger Pascuti, conforme consta contrato de compra e venda registrado no cartório de registro civil e notas Cavalcante, Comarca de Cerejeiras rua Portugal nº 2401, centro, selo H6AAN27418-FC716, e Conforme consta na matricula de imóvel nº 564, ficha 01, livro 2, do ofício único de registro de imóveis da Comarca de Cerejeiras/RO, conforme averbação nº4-564, registro 5-564, selo H6AAH373314E7C4.

§1º Conforme disposto no caput acima e por efeito deste, as partes qualificadas no atual termo retificam toda e qualquer pendência jurídica existente no contrato de locação no que diz respeito ao liame subjetivo (polos do contrato), e, ratificam todos os atos anteriores realizados em nome da Sra. Genessi, tais quais pagamentos, prorrogações contratuais e demais obrigações/ônus/falculdades/créditos pretéritos.

§2º Ainda, por força do presente, as partes convencionam que os pagamentos dos alugueres novos e pretéritos que estão pendentes desde dezembro/2019, para fins de regularização do polo locador do contrato, serão pagos à RAFAEL LUIS PASCUTI - CAMILA SAYURI ZOLINGER PASCUTI na conta bancária do cessionário nº 10655-0 do Banco COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDESTE DA AMAZÔNIA LTDA. (SICOOB CREDISUL) Agência nº 3325 de Cerejeiras/RO, Senhor Mario Besagio

P. Ca

5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Lopes, conforme requerido pelos LOCADORES, sendo de sua responsabilidade integral manter tal informação atualizada sob pena de ampla validade de pagamentos efetuados pela Defensoria Pública em caso de alterações não avisadas previamente.

§3º Por este termo, em razão da regularização formalizada, os assinantes renunciam as demandas judiciais para quitações e demais conformações de atos/obrigações/ônus/falculdades/créditos pretéritos, tendo por saneadas todas as potenciais questões jurídicas aplicáveis à espécie.

§ 4º Para todos os fins admitidos em direito e para válida disposição das vontades das pessoas jurídica e físicas envolvidas, assinam o presente termo a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio de seu representante, e os Srs. Rafael Luis Pascuti e Camila Sayuri Pascuti.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 15 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de R\$ 39.362,15 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2020NC00198 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2020NE00312, ambas no valor de R\$ 18.199,71 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 007/2009/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 007/2009/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 014/2020 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

RAFAEL LUIS PASCUTI - CAMILA SAYURI ZOLINGER PASCUTI
LOCADORES

